



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 1
Rub. _____

PROCESSO Nº : 199141/2013
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
REPRESENTANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
CNPJ : 03.507.548/0001-10

REPRESENTADOS : **WALACE SANTOS GUIMARÃES**
GONÇALO APARECIDO DE BARROS
MARIUSO DAMIÃO FERREIRA
JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
LOURINEY DOS SANTOS SILVA
ISMAEL ALVES DA SILVA
CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
MAURO SABATINI FILHO
LUÍS FERNANDO BOTELHO FERREIRA
JOSÉ AUGUSTO DE MORAES
RIBEIRO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. - ME
ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA
RELATOR : AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA : RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA
CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ

Senhor Secretário,

Trata-se de resposta ao pedido de Diligência proveniente da Representação de Natureza Interna com Pedido de Medida Cautelar “inaudita altera pars”, formulada pelo **Ministério Público de Contas**, em desfavor do Sr. Prefeito Municipal de Várzea Grande **Walace Santos Guimarães**, do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura **Gonçalo Aparecido de Barros**, do Sr. Secretário Municipal de Assistência Social **Mariuso Damião Ferreira**, do Sr. Secretário Municipal de Educação **Jonas Sebastião da Silva**, do Sr. Secretário da Guarda Municipal **Louriney dos Santos Silva**, do Sr. Secretário Municipal de Governo **Ismael Alves da Silva**, do Sr. Secretário Municipal de Administração **Celso Alves Barreto de Albuquerque**, do Sr. Secretário Municipal de Receita **Luís Fernando Botelho Ferreira**, do Sr. Secretário



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 2
Rub. _____

Municipal de Planejamento **José Augusto de Moraes**, da empresa **Ribeiro Serviços e Locações Ltda. - ME** (CNPJ nº 01.172.882/0001-35), e dos Srs. Sócios da empresa Ribeiro Serviços e Locações Ltda. **Roberto Ribeiro de Souza** (CPF nº 002.387.448-17) indicando possíveis irregularidades na Dispensa de Licitação nº. 02/2013 e no Contrato nº 17/2013, que visam a contratação de serviços de *“locação de veículos leves, caminhonetes e motocicletas, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total dos veículos, com ou sem motorista, no valor total de R\$ 922.680,00 (novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)”*.

Quando do Julgamento Singular (documento digital nº 189211/2013) foi deferido o pedido de inspeção *in loco* formulado pelo Ministério Público de Contas, com fulcro no art. 169, § 3º, do RITCMT1 e foi aberto o prazo de quinze dias para os interessados apresentarem suas justificativas. A inspeção foi realizada por esta Equipe de Auditoria, observando os quesitos formulados pelo Ministério Público de Contas às fls. 24/25 do documento digital nº 175687/2013 e a defesa da Empresa Ribeiro Serviços e Locações anexas ao documento digital 224944/2013, constante nos presentes autos.

É o relatório necessário.

Para subsidiar as respostas atinentes aos quesitos formulados pelo Ministério Público de Contas, inicialmente segue o resultado da análise da Dispensa de Licitação nº. 02/2013 e do Contrato nº 17/2013 promovida na sede da prefeitura Municipal de Várzea Grande.



1 DO ESCOPO DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO

Procedimento licitatório	Dispensa de Licitação 02/2013					
justificativa	A nova gestão não encontrou contrato de locação de veículos leves para atender as secretarias e os veículos próprios eram insuficiente para o desenvolvimento regular das atividades do município. Com base no art.24, IV da Lei nº. 8.666/93 que autoriza a administração Pública a realizar a Contratação Direta, quando caracterizada a urgência de atendimento.					
Quantidade de veículos orçado	45					
Valor estimado	922680					
Contratado	Ribeiro Serviços e Locações Ltda. - ME					
Contrato	17/2013					
Data da celebração	08/03/13					
Vencimento do contrato	03/09/13					
objeto	Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviços de locação de veículos leves, caminhonetes e motocicletas, incluindo a manutenção preventiva e corretiva e seguro total dos veículos, podendo incluir ou não motorista, para atender as necessidades desta municipalidade.					
Critério para escolha	Menor preço orçado					
Orçamentos	Liberty	Carlinhos Veículos	Ribeiro Serviços e Locações	DF Locadoras	Penta Serviços e Maquinas	ADM Oeste Construtora e Locadora
1	0,00	0,00	177.600,00	192.000,00	192.000,00	185.280,00
2	0,00	0,00	212.040,00	216.000,00	216.000,00	216.000,00
3	0,00	0,00	69.300,00	72.000,00	72.000,00	70.740,00
4	0,00	0,00	17.100,00	18.000,00	17.280,00	19.620,00
5	126.000,00	131.400,00	122.400,00	216.000,00	144.000,00	147.600,00
6	0,00	0,00	206.640,00	210.000,00	213.780,00	0,00
7	0,00	0,00	117.600,00	120.000,00	120.000,00	119.760,00
Total	126.000,00	131.400,00	922.680,00	1.044.000,00	975.060,00	759.000,00
Obs:	O Contrato celebrado com a empresa Ribeiro Serviços e Locações foi no valor de R\$ 922.680,00, todavia só executou despesas no valor de R\$ 395.270,33, visto que não foram solicitados para executar o contrato todos os veículos relacionados.					

2 DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS EFETIVAMENTE OFERTADA

De acordo com a cláusula terceira do contrato celebrado com a municipalidade seriam cedidos 45 (quarenta e cinco) veículos entre motorizados com motor de 1.000 cilindradas, caminhonetes 2,2 e 2,0, motocicletas de 125 cilindradas, peruas de motorização 1,6 (guarda municipal), veículos kombi, pick up cabine simples motorização 1,4.

Entretanto, de acordo com as relações ofertadas a esta equipe pelo Senhor José Henrique da Silva Filho – Fiscal do Contrato - foram cedidas àquela municipalidade 24 veículos, sendo 14 com motorização 1.000 cilindradas, 1 kombi, 6 peruas motorização 1,6 e 3 caminhonetes S-10 cabine dupla.

A cláusula décima do contrato estabelece que o contratado deveria dispor de todos os veículos constantes no Termo de Referência.

Assim, do valor previsto em contrato – no Item 3.2.1 – alcançando cifras de R\$ 922.680,00 (Novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais) foram efetivamente gastos com a locação dos veículos o montante de R\$ 395.270,33 (Trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta reais e trinta e três centavos).

Tal valor se verificou em relação aos processos de despesas confrontados com o relatório, cadastro, controle e documentação da frota fornecidos pelo Senhor José Henrique da Silva Filho – Fiscal do Contrato.

3 DA PROPRIEDADE VERIFICADA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS

Quadro 01: Propriedade dos Veículos utilizados durante execução do contrato.

Item	VEÍCULO	PLACAS	ANO	PROPRIETÁRIO	Alocado na
1	UNO MILLE	NJP4623	2010	SAMIR WIECZOREC	ADMINISTRAÇÃO
2	GOL G-IV	NTY7821	2012	D. LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	ADMINISTRAÇÃO
3	PRISMA	HHJ7884		SEM DOCUMENTAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL

4	UNO MILLE	NUF4613	2010	SAMIR WIECZOREC	EDUCAÇÃO
5	GOL G-IV	NUF2761	2012	D. LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	EDUCAÇÃO
6	KOMBI	OBO9710	2012	NELSON SANTANA ALMEIDA	EDUCAÇÃO
7	UNO MILLE	NJP4643	2010	SAMIR WIECZOREC	GOVERNO
8	GOL G-IV	NTY7791	2012	D. LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	GOVERNO
9	PALIO WEEKEND	EKK4181	2009	JOÃO AUGUSTO ANDRÉ	GUARDA MUNICIPAL
10	PALIO WEEKEND	HLX3152	2009	RITA PEREIRA DE QUEIROZ	GUARDA MUNICIPAL
11	SPACEFOX	NTX9693	2011	SEM DOCUMENTAÇÃO	GUARDA MUNICIPAL
12	PALIO WEEKEND	OAV4676	2011	MAITAN ELGER E ELGER LTDA ME	GUARDA MUNICIPAL
13	PALIO WEEKEND	OAX3130	2011	PRISMA SER DE LOC DE VEIC LTDA	GUARDA MUNICIPAL
14	SPACEFOX	OBF7334	2013	N G DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME	GUARDA MUNICIPAL
15	GOL G-IV	NUA 7831	2012	D. LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	PLANEJAMENTO
16	GOL G-IV	NUF2791	2012	D. LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	RECEITA
17	S-10	NPM 0165	2010	MESSADE LUCIANA DA S. FARES	INFRAESTRUTURA
18	GOL G-IV	NTY 7831	2012	D. LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	INFRAESTRUTURA
19	GOL G-IV	NTY 7901	2012	D. LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	INFRAESTRUTURA
20	GOL G-IV	NUF 2721	2012	D. LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	INFRAESTRUTURA
21	S-10	OBS 5506	2013	RIBEIRO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME	INFRAESTRUTURA
22	S-10	OBP 3304	2013	RIBEIRO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME	SAÚDE
23	GOL G-IV	NUF2801	2012	D. LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
24	UNO MILLE	NJP4633	2010	SAMIR WIECZOREC	DESENVOLVIMENTO URBANO

De acordo com o quadro acima constata-se que, dos 24 (Vinte e quatro) veículos colocados à disposição da administração pública do município de Várzea Grande, apenas dois desses veículos (S-10 – OBP 3304 – Secretaria de Saúde e S-10 – OBS 5506 – SINFRA) possuíam documentação em nome da RIBEIRO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA – ME. Outrossim, os veículos PRISMA HHJ7884 – Secretaria de Assistência Social e SPACE FOX – NTX 9693 – Guarda Municipal não possuíam documentação prejudicando a identificação de seu proprietário.

Os demais veículos eram de propriedade de pessoas jurídicas (empresas de locação de veículos) e pessoas físicas, de acordo com o que constava nos documentos emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 6
Rub. _____

4 DAS DESPESAS PROCESSADAS COM O ALUGUEL DE CADA VEÍCULO POR SECRETARIA

4.1 Secretaria de Administração

De acordo com os processos de despesas apurou-se que, a Secretaria de Administração teve à sua disposição durante os meses de maio, junho e agosto dois veículos de mil cilindradas (UNO MILLE – NJP 4623 e GOL G-IV – NTY 7821). Durante este período foram gastos R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

O contrato previa para veículo de mil cilindradas o valor mensal de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais). Entretanto, aplicando-se o valor previsto em contrato, deveriam ter sido gastos – por mês, com os dois veículos – o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Portanto, pelos três meses (maio, junho e agosto) deveria ter sido pago o total de R\$ 11.100,00 (R\$ 3.700,00 x 3). Assim, deve ser ressarcido ao município o montante de R\$ 16.650,00 (Dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais).

4.2 Secretaria de Assistência Social

A Secretaria de Assistência Social teve à sua disposição durante os meses de maio, julho, agosto e setembro - de acordo com os processos de despesas - um veículo de mil cilindradas (PRISMA – HHJ 7884). Durante este período foram gastos R\$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais).

O contrato previa para veículo de mil cilindradas o valor mensal de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais). Entretanto, em se aplicando o valor previsto em contrato, deveriam ter sido gastos – por mês, com o ÚNICO veículo – o



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 7
Rub. _____

valor de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais).

Portando, pelos quatro meses (maio, julho, agosto e setembro), deveria ter sido pago o total de R\$ 7.400,00 (R\$ 1.850,00 x 4). Assim, deve ser ressarcimento ao município o montante de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

4.3 Secretaria de Educação

A Secretaria de Educação teve à sua disposição durante os meses de abril, maio, julho e agosto - de acordo com os processos de despesas - dois veículos de mil cilindradas (UNO MILLE – NUF 4613 e GOL G-IV – NUF 2761) e um veículo KOMBI (OBO 9710). Durante este período foram gastos R\$ 39.877,20 (trinta e sete mil e oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

O contrato previa para veículo de mil cilindradas o valor mensal de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais) e para o veículo KOMBI, R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).

Portanto, pelos meses quatro meses (abril, maio, julho e agosto), deveria ser pago R\$ 34.480,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Assim deve ser ressarcido ao município o montante de R\$ 5.398,00 (Cinco mil, trezentos e noventa e oito reais).

4.4 Secretaria de Governo

A Secretaria de Governo teve à sua disposição durante os meses de maio, julho e agosto - de acordo com os processos de despesas - dois veículos de mil cilindradas (UNO MILLE – NJP 4643 e GOL G-IV NTY 7791). Durante este período foram gastos R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 8
Rub. _____

O contrato previa para veículo de mil cilindradas o valor mensal de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais). Entretanto, em se aplicando o valor previsto em contrato, deveriam ter sido gastos – por mês, com os dois veículos – o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

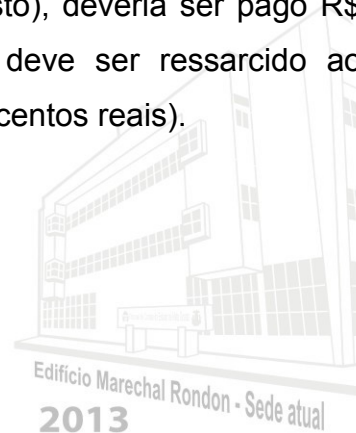
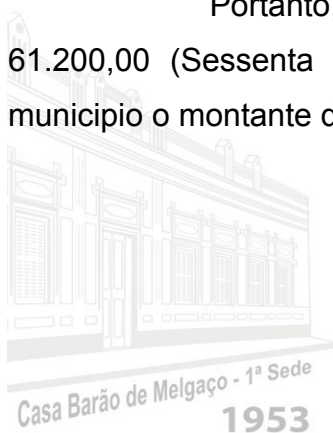
Portanto, pelos meses três meses (maio, julho e agosto), deveria ser pago R\$ 11.100,00 (sete mil e quatrocentos reais). Assim deve ser ressarcido ao município o montante de R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

4.5 Secretaria da Guarda Municipal

A Secretaria da Guarda Municipal teve à sua disposição durante os meses de maio, julho e agosto - de acordo com os processos de despesas - seis veículos perua de 1,6 mil cilindradas (duas SPACEFOX – NTX 9693, OBF 7334 e quatro PÁLIO WEEKEND – EKK 4181, HLX 3152, OAV 4676, OAX 3130). Durante este período foram gastos R\$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais).

O contrato previa para veículo perua de 1,6 mil cilindradas o valor mensal de R\$ 3.400,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais). Entretanto, em se aplicando o valor previsto em contrato, deveriam ter sido gastos – por mês, com os seis veículos – o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Portanto, pelos três meses (maio, julho e agosto), deveria ser pago R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais). Assim deve ser ressarcido ao município o montante de R\$ 40.400,00 (Quarenta mil e quatrocentos reais).





4.6 Secretaria de Planejamento

A Secretaria de Planejamento teve à sua disposição durante os meses de maio, julho e agosto - de acordo com os processos de despesas – um veículo de mil cilindradas (GOL G-IV NUA 7831). Durante este período foram gastos R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).

O contrato previa para veículo de mil cilindradas o valor mensal de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais). Entretanto, em se aplicando o valor previsto em contrato, deveriam ter sido gastos – por mês, com o único veículo – o valor de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).

Portanto, pelos três meses (maio, julho e agosto), deveria ser pago R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). Assim deve ser ressarcido ao município o montante de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

4.7 Secretaria de Receita

A Secretaria de Receita teve à sua disposição durante os meses de maio, julho e agosto - de acordo com os processos de despesas – um veículo de mil cilindradas (GOL G-IV NUF 2791). Durante este período foram gastos R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

O contrato previa para veículo de mil cilindradas o valor mensal de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais). Entretanto, em se aplicando o valor previsto em contrato, deveriam ter sido gastos – por mês, com o único veículo – o valor de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).

Portanto, pelos três meses (maio, julho e agosto), deveria ser pago R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). Assim deve ser ressarcido ao município o montante de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).

4.8 Secretaria da Infraestrutura

A Secretaria da Infraestrutura teve à sua disposição durante os meses de maio, junho e agosto - de acordo com os processos de despesas - cinco veículos – sendo três de mil cilindradas (GOL G-IV NTY 7831, GOL G-IV NTY 7901, GOL G-IV NUF 2721) e duas S-10 cabine dupla (S-10 OBS 5506, S-10 NPM 0165). Durante este período foram gastos R\$ 97.850,00 (noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

O contrato previa para veículo de mil cilindradas o valor mensal de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais) e para o veículo S-10, o valor mensal de R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais). Entretanto, em se aplicando o valor previsto em contrato, deveriam ter sido gastos – por mês, com os cinco veículos – o valor de R\$ 17.330,00 (dezessete mil, trezentos e trinta reais).

Portanto, pelos três meses (maio, julho e agosto), deveria ser pago R\$ 51.990,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa reais). Assim deve ser ressarcido ao município o montante de R\$ 45.860,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

Quadro 02: Comparativo entre o valor pago e o valor contratado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
VEÍCULO	PLACAS	VALOR MENSAL CONTRATADO	DATA	VALOR MENSAL PAGO	DIFERENÇA
UNO MILLE GOL G-IV	NJP4623 NTY7821	R\$ 1.850,00 X 2 = R\$ 3.700,00	06/05/13 24/05/13	R\$ 5.550,00 R\$ 5.550,00	R\$ 7.400,00
		R\$ 3.700,00	20/06/13	R\$ 5.550,00	R\$ 1.850,00
		R\$ 3.700,00	02/08/13 30/08/13	R\$ 5.550,00 R\$ 5.550,00	R\$ 7.400,00
		R\$ 11.100,00	total	R\$ 27.750,00	R\$ 16.650,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
VEÍCULO	PLACAS	VALOR MENSAL CONTRATADO	DATA	VALOR MENSAL PAGO	DIFERENÇA
PRISMA	HHJ7884	R\$ 1.850,00	29/05/13	R\$ 2.800,00	R\$ 950,00
		R\$ 1.850,00	02/07/13	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00
		R\$ 1.850,00	02/08/13	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00

		R\$ 1.850,00	05/09/13	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00
		R\$ 7.400,00	total	R\$ 8.350,00	R\$ 950,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
VEÍCULO	PLACAS	VALOR MENSAL CONTRATADO	DATA	VALOR MENSAL PAGO	DIFERENÇA
UNO MILLE GOL G-IV KOMBI	NUF4613 NUF2761 OBO9710	R\$ 1.850,00 X 2 = R\$ 3.700,00 R\$ 4.920,00 = TOTAL = R\$ 8.620,00	23/04/13	R\$ 0,00	(-)R\$ 8.620,00
		R\$ 8.620,00	09/05/13 09/05/13 24/05/13 24/05/13	R\$ 3.700,00 R\$ 4.600,00 R\$ 4.059,00 R\$ 3.700,00	R\$ 7.439,00
		R\$ 8.620,00	02/07/13 02/07/13 15/07/13 19/07/13 19/07/13	R\$ 4.059,00 R\$ 3.700,00 R\$ 0,00 R\$ 3.700,00 R\$ 4.059,00	R\$ 6.898,00
		R\$ 8.620,00	14/08/13 30/08/13 30/08/13	R\$ 0,00 R\$ 3.700,00 R\$ 4.600,20	(-) R\$319 ,80
		R\$ 34.480,00	total	R\$ 39.877,20	R\$ 5.398,00
SECRETARIA DE GOVERNO					
VEÍCULO	PLACAS	VALOR MENSAL CONTRATADO	DATA	VALOR MENSAL PAGO	DIFERENÇA
UNO MILLE GOL G-IV	NJP4643 NTY7791	R\$ 1.850,00 X 2 = R\$ 3.700,00	06/05/13 28/05/13	R\$ 3.700,00 R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
		R\$ 3.700,00	02/07/13	R\$ 3.700,00	R\$ 0,00
		R\$ 3.700,00	02/08/13 30/08/13	R\$ 3.700,00 R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
		R\$ 11.100,00	total	R\$ 18.500,00	R\$ 7.400,00
SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL					
VEÍCULO	PLACAS	VALOR MENSAL CONTRATADO	DATA	VALOR MENSAL PAGO	DIFERENÇA
PALIO WEEKEND SPACEFOX	EKK4181 HLX3152 OAV4676 OAX3130 NTX9693 OBF7334	R\$ 3.400,00 X 6 = R\$ 20.400,00	06/05/13 24/05/13 24/05/13 24/05/13	R\$ 20.400,00 R\$ 6.400,00 R\$ 3.400,00 R\$ 10.200,00	R\$ 20.000,00
		R\$ 20.400,00	02/07/13 19/07/13	R\$ 20.400,00 R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00
		R\$ 20.400,00	30/08/13	R\$ 20.400,00	R\$ 0,00
		R\$ 61.200,00	total	R\$ 101.600,00	R\$ 40.400,00
SECRETARIA DA PLANEJAMENTO					
VEÍCULO	PLACAS	VALOR MENSAL CONTRATADO	DATA	VALOR MENSAL PAGO	DIFERENÇA
GOL G-IV	NUA 7831	R\$ 1.850,00	09/05/13	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00
		R\$ 1.850,00	02/07/13 11/07/13	R\$ 1.850,00 R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
		R\$ 1.850,00	02/08/13 30/08/13	R\$ 1.850,00 R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
		R\$ 5.550,00	total	R\$ 9.250,00	R\$ 3.700,00
SECRETARIA DA RECEITA					
VEÍCULO	PLACAS	VALOR MENSAL	DATA	VALOR MENSAL	DIFERENÇA

		CONTRATADO		PAGO		
GOL G-IV	NUF2791	R\$ 1.850,00	24/05/13	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00	
		R\$ 1.850,00	02/07/13 19/07/13	R\$ 1.850,00 R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	
		R\$ 1.850,00	30/08/13	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00	
		R\$ 5.550,00	total	R\$ 7.400,00	R\$ 1.850,00	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
VEÍCULO	PLACAS	VALOR MENSAL CONTRATADO	DATA	VALOR MENSAL PAGO	DIFERENÇA	
GOL G-IV	NTY 7831	3*1850=5550,00 2*5890=11780,00 TOTAL=17.330,00	09/05/13	R\$ 21.080,00	R\$ 3.750,00	
GOL G-IV	NTY 7901		28/05/13	R\$ 21.080,00	R\$ 3.750,00	
GOL G-IV	NUF 2721					
S-10	OBS 5506					
S-10	NPM 0165					
		17300	18/06/13	R\$ 17.330,00	R\$ 0,00	
		17300	02/08/13 30/08/13	R\$ 19.180,00 R\$ 19.180,00	R\$ 1.880,00 R\$ 1.880,00	
		R\$ 51.990,00	Total	R\$ 97.850,00	R\$ 45.860,00	
SECRETARIA DE SAÚDE						
VEÍCULO	PLACAS	VALOR MENSAL CONTRATADO	DATA	VALOR MENSAL PAGO	DIFERENÇA	
S-10	OBP 3304	R\$ 5.890,00	NÃO FORAM APRESENTADOS OS PROCESSOS DE DESPESAS COM TAL VEÍCULO ATINENTES A ESTA SECRETARIA.			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
VEÍCULO	PLACAS	VALOR MENSAL CONTRATADO	DATA	VALOR MENSAL PAGO	DIFERENÇA	
GOL G-IV	NUF2801	R\$ 1.850,00	NÃO FORAM APRESENTADOS OS PROCESSOS DE DESPESAS COM TAL VEÍCULO ATINENTES A ESTA SECRETARIA.			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
VEÍCULO	PLACAS	VALOR MENSAL CONTRATADO	DATA	VALOR MENSAL PAGO	DIFERENÇA	
UNO MILLE	NJP4633	R\$ 1.850,00	NÃO FORAM APRESENTADOS OS PROCESSOS DE DESPESAS COM TAL VEÍCULO ATINENTES A ESTA SECRETARIA.			

5 DO SEGURO

A dispensa 02/2013, teve como o objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviços de locação de veículos leves, caminhonetes e motocicletas, incluindo a manutenção preventiva e corretiva e **seguro total dos veículos**, podendo incluir ou não motorista, para atender as necessidades desta municipalidade.” Veja que o **Seguro total** fez parte do objeto a ser contratado.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: sececx-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 13
Rub. _____

Ocorre que a inclusão do Seguro total representa um custo na definição do valor mensal do aluguel dos veículos, todavia em nenhum momento da fase de execução do contrato, foi apresentada qualquer apólice de seguro comprovando que o objeto contratado foi entregue na totalidade.

Sendo assim não fora demonstrado que os veículos contratados estavam realmente segurados. Pois nenhuma apólice ou documentação típica fora apresentada, não havia quaisquer adesivos de seguradora nos veículos, bem como, não havia junto ao Fiscal do Contrato – Senhor José Henrique – nenhum tipo de rotina a ser aplicada ou determinada caso houvesse sinistro.

A inexistência de contratação de Seguro Total, neste caso caracterizou pagamento de parcelas contratuais com superfaturamento, visto que as parcelas contratuais foram pagas considerando a existência de **Seguro Total** e o Seguro Total não foi contratado.

Entretanto, esta equipe, se adiantou em pesquisar junto as empresas do mercado de seguros, requisitando orçamentos atinentes aos mesmos veículos locados. Eis que tais valores angariados são anuais. Como a locação de seu por 180 dias – seis meses, serão promovidos os devidos cálculos para se aquilatar o quanto – em média – haveria de ser os gastos com seguro dos veículos, oportunamente embutidos nos valores da locação.

Assim temos, para o veículo FIAT UNO MILLE MIL CILINDRADAS (veículo constante e comum ao discriminado no item 01 da Cláusula Terceira do Contrato – DOS ITENS, DAS QUANTIDADES, DAS DESCRIÇÕES, DOS VALORES E QUANTIDADES DE VEÍCULOS POR SECRETARIA) a Seguradora HDI SEGUROS promoveu um orçamento de seguro no valor anual de R\$ 2.134,95. Ou, diluído em prestações mensais de R\$ 177,91 (Cento e setenta e sete reais e noventa e um centavo).

Para o veículo PÁLIO WEEKEND ADVENTURE (veículo constante e comum ao discriminado no item 05 da Cláusula Terceira do Contrato – DOS ITENS,



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Humberto Bosaipo

Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589

e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. 14

Rub. _____

DAS QUANTIDADES, DAS DESCRIÇÕES, DOS VALORES E QUANTIDADES DE VEÍCULOS POR SECRETARIA) a Seguradora HDI SEGUROS promoveu um orçamento de seguro no valor anual de R\$ 2.565,18. Ou, diluído em prestações mensais de R\$ 213,76 (Duzentos e treze reais e setenta e seis centavos).

Para o veículo KOMBI (veículo constante e comum ao discriminado no item 06 da Cláusula Terceira do Contrato – DOS ITENS, DAS QUANTIDADES, DAS DESCRIÇÕES, DOS VALORES E QUANTIDADES DE VEÍCULOS POR SECRETARIA) a Seguradora HDI SEGUROS promoveu um orçamento de seguro no valor anual de R\$ 2.335,60. Ou, diluído em prestações mensais de R\$ 194,63 (Cento e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

Para o veículo S-10 (veículo constante e comum ao discriminado no item 02 da Cláusula Terceira do Contrato – DOS ITENS, DAS QUANTIDADES, DAS DESCRIÇÕES, DOS VALORES E QUANTIDADES DE VEÍCULOS POR SECRETARIA) a Seguradora BRADESCO AUTO/RE promoveu um orçamento de seguro no valor anual de R\$ 4.334,53. Ou, diluído em prestações mensais de R\$ 361,21 (Trezentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

Assim, aplicando-se o previsto em valores para cada Secretaria – individualmente tem-se o seguinte:

A Secretaria de Administração teve à sua disposição durante os meses de **maio, junho e agosto** dois veículos de mil cilindradas (UNO MILLE – NJP 4623 e GOL G-IV – NTY 7821). Assim, três meses de R\$ 177,91 = R\$ 533,73. Este valor multiplicado por DOIS veículos, alcançando valor de R\$ 1.067,46 (Mil e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) que deverão ser ressarcidos aos cofres em virtude de que não se comprovou que quaisquer dos veículos contratados possuíam seguro.

A Secretaria de Assistência Social teve à sua disposição durante os meses de **maio, julho, agosto e setembro** um veículo de mil cilindradas (PRISMA – HHJ 7884). Assim, quatro meses de R\$ 177,91 = R\$ 711,64. Este valor multiplicado por UM veículo, alcançando valor de R\$ 711,64 (Setecentos e onze reais e sessenta e



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 15
Rub. _____

quatro centavos) que deverão ser ressarcidos aos cofres em virtude de que não se comprovou que quaisquer dos veículos contratados possuíam seguro.

A Secretaria de Educação teve à sua disposição durante os meses de **abril, maio, julho e agosto** dois veículos de mil cilindradas (UNO MILLE – NUF 4613 e GOL G-IV – NUF 2761) e um veículo KOMBI (OBO 9710). Assim, quatro meses de R\$ 177,91 = R\$ 711,64. Este valor multiplicado por DOIS veículos, alcançando valor de R\$ 1.423,28 (Mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). Aliados a quatro meses de R\$ 194,63 = R\$ 778,52. Este valor multiplicado por UM veículo, alcançando valor de R\$ 778,52.

Assim, cabe à Secretaria de Educação, um ressarcimento geral aos cofres públicos atinente a despesas com seguro de veículo que não se comprovou o valor total de R\$ 2.201,80 (Dois mil, duzentos e um real e oitenta centavos).

A Secretaria de Governo teve à sua disposição durante os meses de **maio, julho e agosto** dois veículos de mil cilindradas (UNO MILLE – NJP 4643 e GOL G-IV NTY 7791). Assim, três meses de R\$ 177,91 = R\$ 533,73. Este valor multiplicado por DOIS veículos, alcançando valor de R\$ 1.067,46 (Mil e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) que deverão ser ressarcidos aos cofres em virtude de que não se comprovou que quaisquer dos veículos contratados possuíam seguro.

A Secretaria da Guarda Municipal teve à sua disposição durante os meses de **maio, julho e agosto** seis veículos perua de 1,6 mil cilindradas (duas SPACEFOX – NTX 9693, OBF 7334 e quatro PÁLIO WEEKEND – EKK 4181, HLX 3152, OAV 4676, OAX 3130). Assim: três meses de R\$ 213,76 = R\$ 641,28. Este valor multiplicado por seis veículos, alcançando valor de R\$ 3.847,68 (Três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) que deverão ser ressarcidos aos cofres em virtude de que não se comprovou que quaisquer dos veículos contratados possuíam seguro.

A Secretaria de Planejamento teve à sua disposição durante os meses de **maio, julho e agosto** um veículo de mil cilindradas (GOL G-IV NUA 7831). Assim, três



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 16
Rub. _____

meses de R\$ 177,91 = R\$ 533,73. Deverão, portanto ser ressarcidos aos cofres em virtude de que não se comprovou que quaisquer dos veículos contratados possuíam seguro, o valor de R\$ 533,73 (Quinhentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).

A Secretaria de Receita teve à sua disposição durante os meses de **maio, julho e agosto** um veículo de mil cilindradas (GOL G-IV NUF 2791). Assim, três meses de R\$ 177,91 = R\$ 533,73. Deverão, portanto ser ressarcidos aos cofres em virtude de que não se comprovou que quaisquer dos veículos contratados possuíam seguro, o valor de R\$ 533,73 (Quinhentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).

A Secretaria da Infraestrutura teve à sua disposição durante os meses de **maio, junho e agosto** cinco veículos – sendo três de mil cilindradas (GOL G-IV NTY 7831, GOL G-IV NTY 7901, GOL G-IV NUF 2721) e duas S-10 cabine dupla (S-10 OBS 5506, S-10 NPM 0165). Assim, três meses de R\$ 177,91 = R\$ 533,73. Este valor multiplicado por TRÊS veículos, alcançando valor de R\$ 1.601,19 (Mil, seiscentos e um reais e dezenove centavos). Aliados a três meses de R\$ 361,21 = R\$ 1.083,63. Este valor multiplicado por DOIS veículo, alcançando valor de R\$ 2.167,26 (Dois mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Assim, cabe à Secretaria de Infraestrutura, um ressarcimento geral aos cofres públicos atinente a despesas com seguro de veículo que não se comprovou o valor total de R\$ 3.768,45 (Três mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Estas foram as informações apuradas relativas ao pedido de diligência do Ministério Público de Contas, que por sua vez constituíram as seguintes irregularidades:

- **JB 02. Despesa_Grave_02.** Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 66 da Lei nº 8.666/1993).

- Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 16.500,00 a maior que o efetivo serviço prestado na Secretaria da Administração.
- Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 950,00 a maior que o efetivo serviço prestado na Secretaria da Assistência Social.
- Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 5.398,00 a maior que o efetivo serviço prestado na Secretaria da Educação.
- Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 7.400,00 a maior que o efetivo serviço prestado na Secretaria da Governo.
- Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 40.400,00 a maior que o efetivo serviço prestado na Guarda Municipal.
- Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 3.700,00 a maior que o efetivo serviço prestado na Secretaria de Planejamento.
- Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 1.850,00 a maior que o efetivo serviço prestado na Secretaria da Receita.
- Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 45.860,00 a maior que o efetivo serviço prestado na Secretaria de Infraestrutura.
- Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 1.067,46 a título de seguro veicular não comprovado pela Secretaria de Administração.
- Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 711,64 a título de seguro veicular não comprovado pela Secretaria de Assistência Social.
- Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 2.201,80 a título de seguro veicular não comprovado pela Secretaria de Educação.
- Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 1.067,46 a título de seguro veicular não comprovado pela Secretaria de Governo.
- Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 3.847,68 a título de seguro veicular não comprovado pela Secretaria de Guarda Municipal.
- Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 533,73 a título de seguro veicular não comprovado pela Secretaria de Planejamento.
- Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 533,73 a título de seguro veicular não comprovado pela Secretaria de Receita.
- Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 3.768,45 a título de seguro veicular não comprovado pela Secretaria de Infraestrutura.
- **GB 13. Licitação_Grave_13.** Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).
 - Desrespeitou o inciso II do art. 26 da lei nº 8.666/93 ao basear sua escolha exclusivamente nos preços apurados por meio dos orçamentos, não levando em consideração a capacidade da empresa em prestar o

serviço.

- **HB 06. Contrato_Grave_06.** Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes).
- Irregularidade na subcontratação, haja vista que não havia previsão no contrato 17/2013 e foram utilizados veículos de propriedade de terceiros e os motoristas não tinham vínculo empregatício junto a empresa contratada.

Diante do exposto, segue as respostas aos quesitos formulados:

1. a dispensa de licitação nº 02/2013 observou os requisitos estabelecidos nos parágrafos únicos, do art. 26 da nº 8.666/93, como a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço?

Na dispensa de licitação nº 02/2013 o inciso II do art. 26 da lei nº 8.666/93 não foi atendido, visto que a escolha baseou-se exclusivamente nos preços apurados por meio dos orçamentos, ora, anexados no processo de dispensa.

2. A escolha do prestador de serviço baseou-se numa ampla pesquisa de mercado, com a apresentação de orçamentos por escrito e devidamente assinados pelos representantes das empresas nos moldes do entendimento firmado pelo TCU através do Acórdão nº 1547/2007?

O procedimento não foi realizado nos termos do Acórdão nº 1547/2007, vez que não atendeu o art. 40, inc. I, da Lei 8.666/93, de forma que o objeto da licitação não foi descrito de forma sucinta, clara e objetiva, evitando, assim, interpretações equivocadas, haja vista que não foram especificados os valores que estariam segurados para danos a terceiros, materiais, pessoais e responsabilidade civil, assim como os, danos pessoais e materiais dos condutores e passageiros .

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de três orçamentos, que por sua vez foram devidamente assinados pelos representantes das empresas, mas que por sua vez não são suficiente para atender a legislação e a jurisprudência sobre o

tema citado anteriormente.

3. O termo de referência especificou detalhadamente o objeto da contratação, permitindo a correta e segura cotação de preços, conforme art. 6º, IX c/c art. 7º, I, da Lei nº 8.666/93?

O termo de referência não especificou detalhadamente o objeto da contratação, haja vista que não há qualquer informação dos valores que foram assegurados, sendo assim não há como afirmar que a cotação de preço foi realizada de maneira correta.

4. O Valor mensal de aluguel de cada um dos veículos é compatível com o preço de mercado(art. 37, caput, da CF/88)?

Segundo pesquisas realizadas informalmente, os valores estão dentro do praticado pelo mercado, todavia não consideramos para este feito os valores do seguro total contratado pela prefeitura.

5. A empresa contratada possui qualificação técnica para executar o contrato, conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93?

Não existe qualquer comprovação de que a empresa possui qualificação técnica para executar o contrato, haja vista que a escolha baseou-se unicamente no orçamento com menor valor.

6. A empresa contratada está disponibilizando toda a frota de veículos conforme obrigações estabelecidas na clausula sétima do contrato?

Não, visto que não possuía veículos suficientes para cumprir a contratação sem realizar subcontratação.

7. A empresa possui veículos reservas conforme exigência prevista no item 10.6 do Contrato?

Não possuía, haja vista que não possui em seu patrimônio veículos na quantidade estabelecida pelo contrato.

8. Os motoristas possuem vínculo empregatício com a empresa e estão devidamente habilitados?

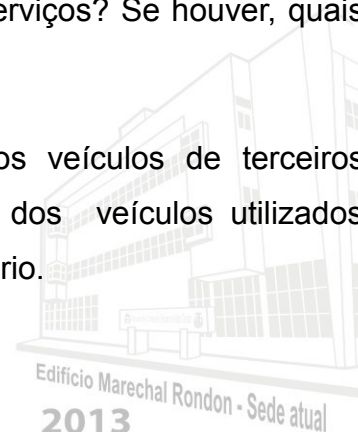
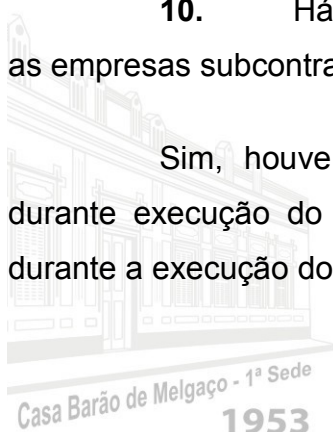
Não foi apresentada nenhuma comprovação de que os motoristas possuíam vínculo empregatício com a contratada, único controle realizado foi da existência de habilitação, que fora realizado pelo fiscal de contrato.

9. Os Veículos locados são de propriedade da empresa Contratada?

Não, haja vista que dos 24 carros utilizados apenas dois eram de propriedade da empresa Ribeiro.

10. Há subcontratação parcial ou total dos serviços? Se houver, quais as empresas subcontratadas?

Sim, houve subcontratação, pois foram utilizados veículos de terceiros durante execução do contrato. A relação dos proprietários dos veículos utilizados durante a execução do contrato esta no Quadro I deste relatório.



11. A Prefeitura de Várzea Grande está efetuando os pagamentos em conformidade com a liquidação da despesa(art.63, § 2º, da Lei nº 4.320/64)?

Durante a inspeção foi possível verificar os processos de empenho, liquidação e pagamento referente ao contrato 17/2013, contrariaram a legislação, pois ocasionaram superfaturamento, por conta de pagamento de alugueis de veículos sem efetivamente terem prestado o serviço e pelo pagamento de um Seguro Total que inexistiu.

12. A Prefeitura de Várzea Grande está tomando providências no sentido de realizar procedimento licitatório para a locação de veículos(art. 37, XXI, CF/88; art. 2º da Lei nº 8.666/93)?

Sim, foi realizado o pregão 33/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, apresentam-se, a seguir, as irregularidades com os seus respectivos responsáveis relativas a análise da licitação e contrato supracitados, para fins de citação, nos termos do §1º do art. 256 RITCE/MT:

Responsáveis,

- Sr. Wallace Santos Guimarães - Prefeito - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Sr. José Henrique da Silva Filho – Fiscal do Contrato
- Sr. Celso Alves Barreto de Albuquerque - Secretário de administração
- A empresa Ribeiro Serviços e Locações Ltda. - ME (CNPJ nº 01.172.882/0001-35), por meio de seu representante: Roberto Ribeiro de Souza (CPF nº _____)



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 22
Rub. _____

002.387.448-17)

1 JB 02. Despesa_Grave_02. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 66 da Lei nº 8.666/1993).

1.1 Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 16.500,00 a maior que o efetivo serviço prestado na Secretaria da Administração, Sr. Celso Alves Barreto de Albuquerque

1.2 Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 1.067,46 a título de seguro veicular não comprovado pela Secretaria de Administração, Sr. Celso Alves Barreto de Albuquerque

Responsáveis,

- Sr. Wallace Santos Guimarães - Prefeito - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Sr. José Henrique da Silva Filho – Fiscal do Contrato
- Sr. Mariuso Damião Ferreira - Secretário de Assistência Social
- A empresa Ribeiro Serviços e Locações Ltda. - ME (CNPJ nº 01.172.882/0001-35), por meio de seu representante: Roberto Ribeiro de Souza (CPF nº 002.387.448-17)

2 JB 02. Despesa_Grave_02. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 66 da Lei nº 8.666/1993).

2.1 Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 950,00 a maior que o efetivo serviço prestado na Secretaria da Assistência Social.

2.2 Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 711,64 a título de seguro veicular não comprovado pela Secretaria de Assistência Social.

Responsáveis,

- Sr. Wallace Santos Guimarães - Prefeito - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Sr. José Henrique da Silva Filho – Fiscal do Contrato
- Sr. Jonas Sebastião da Silva - Secretário de Educação
- A empresa Ribeiro Serviços e Locações Ltda. - ME (CNPJ nº 01.172.882/0001-35)



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 23
Rub. _____

35), por meio de seus representantes: Roberto Ribeiro de Souza (CPF nº 002.387.448-17)

3 JB 02. Despesa_Grave_02. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 66 da Lei nº 8.666/1993).

3.1 Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 5.398,00 a maior que o efetivo serviço prestado na Secretaria da Educação.

3.2 Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 2.201,80 a título de seguro veicular não comprovado pela Secretaria de Educação.

Responsáveis,

- Sr. Wallace Santos Guimarães - Prefeito - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
 - Sr. José Henrique da Silva Filho – Fiscal do Contrato
 - Sr. Ismael Alves da Silva - Secretário de Governo
 - A empresa Ribeiro Serviços e Locações Ltda. - ME (CNPJ nº 01.172.882/0001-35), por meio de seu representante: Roberto Ribeiro de Souza (CPF nº 002.387.448-17)
- 4 JB 02. Despesa_Grave_02.** Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 66 da Lei nº 8.666/1993).

4.1 Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 7.400,00 a maior que o efetivo serviço prestado na Secretaria da Governo.

4.2 Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 1.067,46 a título de seguro veicular não comprovado pela Secretaria de Governo.

Responsáveis,

- Sr. Wallace Santos Guimarães - Prefeito - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Sr. José Henrique da Silva Filho – Fiscal do Contrato
- Sr. Louriney dos Santos Silva - Secretário da Guarda Municipal
- A empresa Ribeiro Serviços e Locações Ltda. - ME (CNPJ nº 01.172.882/0001-



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 24
Rub. _____

35), por meio de seu representante: Roberto Ribeiro de Souza (CPF nº 002.387.448-17)

5 JB 02. Despesa_Grave_02. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 66 da Lei nº 8.666/1993).

5.1 Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 40.400,00 a maior que o efetivo serviço prestado na Guarda Municipal.

5.2 Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 3.847,68 a título de seguro veicular não comprovado pela Secretaria de Guarda Municipal.

Responsáveis,

- Sr. Wallace Santos Guimarães - Prefeito - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
 - Sr. José Henrique da Silva Filho – Fiscal do Contrato
 - Sr. José Augusto de Moraes - Secretário de Planejamento
 - A empresa Ribeiro Serviços e Locações Ltda. - ME (CNPJ nº 01.172.882/0001-35), por meio de seu representante: Roberto Ribeiro de Souza (CPF nº 002.387.448-17)
- 6 JB 02. Despesa_Grave_02.** Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 66 da Lei nº 8.666/1993).

6.1 Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 3.700,00 a maior que o efetivo serviço prestado na Secretaria de Planejamento.

6.2 Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 533,73 a título de seguro veicular não comprovado pela Secretaria de Planejamento.

Responsáveis,

- Sr. Wallace Santos Guimarães - Prefeito - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Sr. José Henrique da Silva Filho – Fiscal do Contrato
- Sr. Luís Fernando Botelho Ferreira - Secretária de Receita

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Palácio Marechal Rondon - Sede atual
2013



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 25
Rub. _____

- A empresa Ribeiro Serviços e Locações Ltda. - ME (CNPJ nº 01.172.882/0001-35), por meio de seu representante: Roberto Ribeiro de Souza (CPF nº 002.387.448-17)
- 7 JB 02. Despesa_Grave_02.** Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 66 da Lei nº 8.666/1993).

7.1 Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 1.850,00 a maior que o efetivo serviço prestado na Secretaria da Receita, Sr.

7.2 Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 533,73 a título de seguro veicular não comprovado pela Secretaria de Receita, Sr. Luís Fernando Botelho Ferreira.

Responsáveis,

- Sr. Wallace Santos Guimarães - Prefeito - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
 - Sr. José Henrique da Silva Filho – Fiscal do Contrato
 - Sr. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário de Infraestrutura
 - A empresa Ribeiro Serviços e Locações Ltda. - ME (CNPJ nº 01.172.882/0001-35), por meio de seu representante: Roberto Ribeiro de Souza (CPF nº 002.387.448-17)
- 8 JB 02. Despesa_Grave_02.** Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 66 da Lei nº 8.666/1993).

8.1 Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 45.860,00 a maior que o efetivo serviço prestado na Secretaria de Infraestrutura.

8.2 Foram realizados pagamentos no valor de R\$ 3.768,45 a título de seguro veicular não comprovado pela Secretaria de Infraestrutura.

Responsáveis,

- Sr. Wallace Santos Guimarães - Prefeito - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Sr. José Henrique da Silva Filho – Fiscal do Contrato
- A empresa Ribeiro Serviços e Locações Ltda. - ME (CNPJ nº 01.172.882/0001-35), por meio de seu representante: Roberto Ribeiro de Souza (CPF nº 002.387.448-17)

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013

9 GB 13. Licitação_Grave_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).

9.1 Desrespeitou o inciso II do art. 26 da lei nº 8.666/93 ao basear sua escolha exclusivamente nos preços apurados por meio dos orçamentos, não levando em consideração a capacidade da empresa em prestar o serviço.

Responsáveis,

- Sr. Wallace Santos Guimarães - Prefeito - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Sr. José Henrique da Silva Filho – Fiscal do Contrato
- A empresa Ribeiro Serviços e Locações Ltda. - ME (CNPJ nº 01.172.882/0001-35), por meio de seu representante: Roberto Ribeiro de Souza (CPF nº 002.387.448-17)

10 HB 06. Contrato_Grave_06. Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes).

10.1 Irregularidade na subcontratação, haja vista que não havia previsão no contrato 17/2013 e foram utilizados veículos de propriedade de terceiros e os motoristas não tinham vínculo empregatício junto a empresa contratada.

É o relatório.

Cuiabá, 03 de abril de 2014.

Rodrigo Savio Pacheco Costa

Clodoaldo Estevão Ferraz

Auditor Público Externo

Técnico de Controle Público Externo

Nome:	WALACE SANTOS GUIMARAES
Cargo:	Prefeito Municipal
Período:	01/01/2013 à 31/12/2013
RG:	501119 SGPC/ES
CPF:	008.991.314-57
Endereço:	RUA PROJETADA Nº 50, CEP 78.150-000
Fone:	9991-0906
E-mail:	WALACESGUIMARAES@HOTMAIL.COM



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 27
Rub. _____

GILSONPIOVEZAN@HOTMAIL.COM

Nome	JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Cargo	Secretaria Municipal de Educação
RG	Nº 733618 Órgão Emissor: SSP-MT
CPF	503.503.661-87
Título de Eleitor	012548611880
Endereço e CEP	Rua Rondônia, Quadra 68, Casa 07, Bairro Jardim dos Estados – CEP 78158-040
Fone e Celular	65 9621-3002/ 9692-8271
E-mail	jonassebastiao@hotmail.com

Nome	LUIS FERNANDO BOTELHO FERREIRA
Cargo	Secretário Municipal de Receita
RG	Nº 319671 Órgão Emissor: SSP-MT
CPF	334.274.101-53
Título de Eleitor	002453381805
Endereço e CEP	RUA GRÉCIA 64 SANTA ROSA CUIABÁ
Fone e Celular	65 9983-0139
E-mail	LFHA@TERRA.COM.BR

Nome	Gonçalo Aparecido de Barros
Cargo	Secretário Municipal de Infra-Estrutura
RG	Nº 0424657-8 Órgão Emissor: SJ/MT
CPF	344.863.801-34
Título de Eleitor	004649341864
Endereço e CEP	Rodovia Arquiteto Helder Candia – Condomio Florais Cuiabá – CEP 78048-150
Fone e Celular	65- 9696-7731
E-mail	Goncalo.barros@hotmail.com



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Humberto Bosaipo
 Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
 e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
 Fls. 28
 Rub. _____

Nome:	ISMAEL ALVES DA SILVA
Cargo:	Secretário de Governo
RG:	2119552/SSP MT
CPF:	161.461.401-63
Endereço:	Rua: BENEDITO MONTEIRO AP 1604 EDIFICIO MACKTUB/ 78110-000
Fone:	(65)3688-8000
E-mail:	

Nome	CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE	
Órgão	Secretaria Municipal de Administração	
RG	Nº 456958	Órgão Emissor: SSP-MT
CPF	353.804.201-25	
Título de Eleitor	10829918/05	
Endereço e CEP	RUA Luiz de Castro Pereira, n. 78, casa 11, Bairro	CEP: 78030-375
Fone e Celular	(65) 9973-1237 e (65) 3025-3159	
E-mail	celsobarreto@uol.com.br	

Nome	JOSE AUGUSTO DE MORAES	
Órgão	Secretaria Municipal de Planejamento	
RG	Nº 0098405-1	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF	074323561-49	
Título de Eleitor	005657561830	
Endereço e CEP	RUA PRESIDENTE AFONSO PENA Nº 174	
Fone e Celular	8116-8612	

Nome	MARIUSO DAMIAO FERREIRA	
Órgão	Secretaria Municipal de Promoção Social	
RG	Nº1104714-3	Órgão Emissor: SOSP/MT



Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Humberto Bosaipo
 Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
 e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
 Fls. 29
 Rub. _____

CPF	798.352.441-20
Título de Eleitor	018809381830
Endereço e CEP	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 463, PLANALTO IPIRANGA – VARZEA GRANDE
Fone e Celular	9977-8362
E-mail	MARIUSOFERREIRA@BOL.COM.BR

Nome:	LOURINEY DOS SANTOS SILVA
Órgão:	Secretário da Guarda Municipal
RG:	0000000770703/SSP-MT
CPF:	544.513.961-15
Endereço/CEP:	RUA PROJETADA III QDA 4 , N 17 / 78035-530
Fone:	(65)3688-8000

Nome:	JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO
Órgão:	Fiscal do contrato
RG:	
CPF:	442.397.341-34
Endereço/CEP:	AV CASTELO BRANCO 2500, BAIRRO ÁGUA LIMPA 78125-700
Fone:	

Nome:	RIBEIRO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME
Órgão:	CONTRATADO
Cnpj:	01.172.882/0001/35
Endereço/CEP:	AV DA FEB, 2222, LOJA 12 B, JARDIM CERRADOS VG CEP 78115-205
Fone:	(65) 3682-9119 (65) 9982-0029
e-mail	ribeiroservicoslocacoes@hotmail.com

Nome:	Roberto Ribeiro de souza
Órgão:	sócio
RG:	9.648.270 SSP/MT
CPF:	002.387.448-17
Endereço/CEP:	Av; nº 2.222 loja 12 B, bairro Jardim Cerrados, CEP 78115-205 VG
Fone:	(65) 3682-9119 (65) 9982-0029

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
 1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
 2013